



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE ARQUITETURA**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, HABITAÇÃO E DIREITO À CIDADE**  
**RESIDÊNCIA EM ARQUITETURA URBANISMO E ENGENHARIA**

**REGIMENTO INTERNO**

**TÍTULO I – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Curso de Pós-graduação *lato sensu*, Especialização em Assistência Técnica, Habitação e Direito à Cidade, de oferta bianual, de caráter permanente, está integrado à Coordenação Acadêmica da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia, na modalidade de Residência Acadêmica em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia – Residência AU+E/UFBA.

**Art. 2º** A Residência AU+E/UFBA tem sua existência e funcionamento embasados na Lei Federal 11.888 de 24 de dezembro de 2008, na modalidade Residência Acadêmica aí prevista, que assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no Art. 6º da Constituição Federal, e consoante o especificado na alínea *r* do inciso V do caput do Art. 4º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os Arts. 182º e 183º da Constituição Federal de 1988, que estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

**Art. 3º** A Residência AU+E/UFBA subordina-se a Regimentos, Resoluções, Normativas e instrumentos semelhantes aos da UFBA, relativos a cursos de especialização *lato sensu* e em vigência.

**Art. 4º** A Residência AU+E/UFBA está voltada para profissionais de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia, podendo também participar outros profissionais de áreas correlatas, com atuação e interesse em Assistência Técnica, Habitação e Direito à Cidade.

**Art. 5º** O Curso tem, como objetivo principal, formar recursos humanos com capacitação profissional para atuar nas periferias urbanas e comunidades vulneráveis (tradicionais, urbanas ou rurais), utilizando-se de vários recursos metodológicos, conjugando atividades de ensino-pesquisa-extensão e a relação intrínseca entre teoria e prática, para viabilização de processos sociais e produtos técnicos, de interesse social e gratuitos, elaborados de forma participativa em comunidades e pautados na autogestão ou co-gestão, em prol de melhores ambientes de viver e ampliação da cidadania.

**Art. 6º** São princípios das atividades desenvolvidas no curso:

- I – Conhecimento coletivo das características da comunidade e do ambiente local;
- II – teoria e prática em um processo participativo para definição de projeto;
- III – dimensão interdisciplinar para educação popular e cidadania;
- IV – participação da comunidade na definição de prioridades para projetos, possibilitando processo coletivo de discussões e mediação de propostas;
- V – identificação de demandas mediante a interação com líderes, grupos e valorização de propostas coletivas;
- VI – habitação entendida além da unidade habitacional, ampliando a visão pelo direito à cidade;
- VII – melhoria dos espaços públicos para a conquista de melhor moradia;
- VIII – melhoria da habitação para melhores condições de habitabilidade;
- IX – concepção de projetos considerando aspectos sociais, culturais, éticos, estéticos e ambientais;
- X – propostas com tecnologias apropriadas às realidades locais;
- XI – inclusão de demandas para melhorias habitacionais, espaços públicos, mobilidade, paisagismo, infraestrutura e inserção social de interesse coletivo;
- XII – potencialização e preservação cultural, ambiental, segurança e sustentabilidade;
- XIII – consideração de referências simbólicas, memória, cultura e inserção urbana;
- XIV – definição de projetos com múltiplos aprendizados, troca de conhecimento e técnicas adequadas considerando a participação da comunidade;
- XV – desenvolvimento de metodologias abertas de trabalho comunitário e oficinas considerando os diversos grupos, trazendo memórias e definindo melhorias apropriadas, legitimando as conquistas de tecnologias criativas, sustentáveis e inclusivas;
- XVI – aproximação com as escolas locais, despertando a juventude para a educação ambiental, direitos e deveres urbanos e o senso de engajamentos nos processos de transformação local;
- XVII – autogestão e co-gestão, salvaguardando a transparência, a equidade e a eficácia das decisões, ações e intenções.

## **TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO**

### **CAPÍTULO I – DA GESTÃO**

**Art. 7º** A gestão deste Curso de Especialização cabe a um Colegiado composto por representantes do corpo docente permanente credenciado e por representantes estudantis em número determinado pela legislação vigente, em observância ao disposto no Art. 129 da Resolução 03/2014 da UFBA.

**Art. 8º** O curso é organizado e administrado de acordo com o Estatuto e o Regimento da UFBA, a Resolução 03/2014 da UFBA, a Resolução 06/2000 e com este Regulamento Interno.

**Art. 9º** A composição do Colegiado é de até 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) coordenadores e/ou vice-coordenadores de disciplinas, 1 (um) representante da categoria permanente, 1 (um) representante da categoria colaborador, 1 (um) representante da direção da Faculdade de Arquitetura e 1 (um) representante da direção da Escola Politécnica, com mandato de 2 (dois) anos, e 1 um(a) representante do corpo discente, com a duração de 1 (uma) edição do curso.

**Art. 10º** A renovação dos membros do Colegiado, com exceção do(s) representantes(s) do corpo discente, dar-se-á mediante a definição do Art. 9º anterior e na manifestação de cada docente em relação à sua disponibilidade em participar do Colegiado e da coordenação de disciplinas, durante o processo de credenciamento e credenciamento. A renovação dar-se-á, obedecendo às seguintes regras:

§ 1º A eleição para renovação do Colegiado será convocada pelo Coordenador do curso, com a antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Colegiado a ser renovado, e se processará através de manifestação, por escrito, dos professores permanentes que queiram participar da sua composição.

§ 2º O Colegiado decide sobre o perfil a quem atribuir os papéis de representantes do corpo docente do curso nas funções de coordenador e vice-coordenador de disciplinas, com base nas competências e responsabilidades das funções a serem exercidas e na motivação e adesão para se exercer tal papel e função, deliberando também sobre suplência quando houver mais de 10 (dez) candidatos.

**Art. 11º** A eleição da representação do corpo discente obedecerá às seguintes regras:

§ 1º O representante estudantil e seu suplente serão escolhidos pelos discentes regularmente matriculados, em eleição convocada pelo Coordenador do curso no início de cada edição.

**Art. 12º** A substituição do membro do Colegiado será feita:

§ 1º No mesmo processo de decisão a que se refere o Art.10 §3º, serão escolhidos suplentes que substituirão os membros titulares do Colegiado nos casos de ausência, impedimentos ou vacância.

§ 2º Em caso de renúncia de um membro titular, o Colegiado indicará um substituto dentro do quadro de docentes credenciados de acordo com cada categoria que compõe o Colegiado da Residência AU+E/UFBA, a fim de cumprir o restante do mandato;

§ 3º Em caso de licença por tempo determinado de um membro titular, o Colegiado indicará um substituto dentro do quadro de docentes credenciados Residência AU+E/UFBA, para cumprir o período de afastamento do mesmo;

§ 4º Em caso de um membro deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) sessões alternadas, no mesmo semestre letivo, sem a devida justificativa, processar-se à sua substituição de acordo com o parágrafo primeiro deste Artigo;

§ 5º Em caso de vacância da representação estudantil, assume o suplente; não havendo representante suplente, será realizada nova eleição, conforme o previsto no Artigo 13º deste Regimento.

**Art. 13º** São atribuições do Colegiado aquelas contidas na Norma Complementar para Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UFBA em vigência.

**Art. 14º** As reuniões do Colegiado em caráter ordinário serão convocadas pelo(a) Coordenador(a), com antecedência mínima de 48h e com divulgação da pauta, tendo quórum de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros para serem instaladas.

**Parágrafo Único.** Nos casos previstos no inciso, persistindo a inexistência de quorum para nova reunião, convocada com a mesma finalidade, será o ato considerado ratificado.

**Art. 15º** Em caráter extraordinário, o Colegiado pode ser convocado pelo(a) Coordenador(a) ou por um terço de seus membros, com a justificativa da urgência e a divulgação da pauta da reunião com no mínimo 24 horas de antecedência.

**Art. 16º** O Colegiado deve eleger, na primeira reunião de seu mandato enquanto curso de caráter permanente, entre seus membros docentes credenciados permanentes, o(a) Coordenador(a) e o(a) Vice Coordenador(a), com mandato de dois anos, cabendo apenas uma recondução seguidamente.

**Art. 17º** O Colegiado deliberará por maioria simples do total de seus membros e a aprovação das questões em votação dar-se-á com voto favorável da maioria dos presentes.

**Art. 18º** O Colegiado reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado.

## CAPÍTULO 2 – DO CORPO DOCENTE

**Art. 19º** O credenciamento de docentes acontecerá mediante Chamada para Credenciamento convocada pelo Colegiado, mediante convite do Colegiado ao(à) docente ou mediante requerimento do docente submetido ao Colegiado.

**Art. 20º** Poderão credenciar-se ao curso profissionais com atuação ou com interesse em Assistência Técnica, Habitação e Direito à Cidade, com qualificação mínima de Mestre, ou, excepcionalmente, de especialista com reconhecida capacidade técnica-profissional nestas áreas, nos termos da Norma Complementar para Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UFBA em vigência.

**Art. 21º** O corpo docente é composto por professores permanentes (do quadro da UFBA ou integrantes do Programa Especial de Participação de Professores Aposentados (Propap) da UFBA, professores colaboradores (demais docentes da

UFBA e/ou sem vínculo com a UFBA), professores visitantes (de outras organizações e universidades) e professores nucleados (vinculados a outras universidades que sejam nucleações do curso).

**Art. 22°** São atribuições do Corpo Docente:

I- ministrar aulas em disciplinas, sob convite do(da) coordenador(a) ou vice-coordenador(a) da disciplina;

II- registrar a frequência dos discentes nas aulas sob sua responsabilidade;

III- avaliar o aprendizado dos discentes nas aulas sob sua responsabilidade;

IV- informar registros de frequência e avaliação aos coordenadores ou vice-coordenador(a) da disciplina;

V- orientar o processo de assistência técnica e os trabalhos finais do Curso, na qualidade de orientador/tutor/co-tutor;

VI- participar da atividade Seminários Temáticos, durante os Fóruns Internos, na qualidade de orientador/tutor/co-tutor;

VII- organizar e participar das bancas de defesa de trabalho final do seu orientando e/ou co-orientando;

VIII- realizar pesquisas, extensão e/ou outras atividades vinculadas ao Curso.

## CAPÍTULO 3 - DAS COMPETÊNCIAS

### SEÇÃO I - DO COORDENADOR DO CURSO

**Art. 23°** Compete ao(à) Coordenador(a) do Curso, além daquelas contidas na Norma Complementar para Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UFBA em vigência:

I – caberá ao Coordenador ou ao Vice-coordenador do Curso a condução do Colegiado.

II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado com divulgação da pauta; convocar e presidir reuniões de caráter pedagógico com o Corpo Docente;

III – organizar a programação didática de cada edição do Curso, respeitado o calendário escolar, submetendo-as à aprovação do Colegiado;

IV– elaborar os relatórios anuais de atividades acadêmicas e de aplicação de recursos (quando houver), submetendo-os à apreciação do Colegiado;

V – elaborar os editais de seleção de discentes, com apoio e aprovação do Colegiado;

VI – aprovar, junto ao Colegiado, os nomes dos professores que integrarão:

a) a comissão de seleção para admissão de discentes no Curso;

b) as comissões examinadoras (bancas de defesa) de trabalhos finais de conclusão do Curso, conforme indicadas pelos orientadores;

VII – decidir, em casos de urgência e inexistindo quórum para o funcionamento, *ad referendum* do Colegiado, ao qual a decisão será registrada dentro de trinta dias em reunião de Colegiado;

VIII – articular-se interinstitucionalmente para acompanhamento, execução e avaliação das atividades do Curso;

IX – coordenar todas as atividades do Curso, sob sua responsabilidade;

X – representar o Curso, interna e externamente à Universidade, nas situações relativas à sua competência;

XI – delegar competência para execução de tarefas específicas ao Colegiado, Corpo Docente, Corpo Discente e apoio técnico de Secretaria;

XII – zelar pelo cumprimento deste Regimento e demais legislações aplicáveis.

## SEÇÃO II - DO VICE-COORDENADOR DO CURSO

**Art. 24°** Compete ao(à) Vice-Coordenador(a), além daquelas contidas na Norma Complementar para Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UFBA em vigência:

I- apoiar o Coordenador na realização de todas as atividades listadas no Art. 23°;

II- lavrar as Atas de reunião do Colegiado, para arquivo junto às atas anteriores;

III- substituir o(a) Coordenador(a) nas suas faltas e nos seus impedimentos e completar o seu mandato em caso de vacância, quando o Colegiado do curso deverá eleger um(a) Vice Coordenador(a) para completar o mandato.

## SEÇÃO III - DOS COORDENADORES E VICE-COORDENADORES DE DISCIPLINAS

**Art. 25°** Caberá aos Coordenadores com apoio dos Vice-Coordenadores de disciplinas do Curso:

I- planejar as atividades de aulas teóricas e práticas de acordo com as ementas de cada disciplina;

II- desenvolver as atividades previstas no Planejamento das disciplinas como aulas, atividades formativas, oficinas e seminários;

III- reorganizar as atividades não desenvolvidas que estavam previstas na programação didática;

IV- reunir registros de frequência e avaliação dos discentes, realizados por professores responsáveis por aulas específicas, de acordo com a metodologia do curso;

V- participar das reuniões pedagógicas.

#### SEÇÃO IV - DA SECRETARIA

**Art. 26°** Os serviços de apoio administrativo serão prestados pelo funcionário da Secretaria, órgão subordinado à Faculdade de Arquitetura, com as seguintes responsabilidades:

I- zelar pelo patrimônio à disposição do Curso de Pós-graduação *lato sensu*, Especialização em Assistência Técnica, Habitação e Direito à Cidade;

II- manter atualizados e devidamente resguardados os registros do Curso, especialmente os que retratem o currículo escolar dos discentes e as Atas;

III- secretariar as reuniões do Colegiado do Curso, com elaboração de Atas;

IV- secretariar as sessões destinadas à defesa de Trabalhos Finais do Curso;

V- expedir aos docentes e discentes as comunicações de rotina e atualizações (email, website, Moodle/UFBA, e outros meios de comunicação);

VI- exercer tarefas próprias de rotina administrativa e outras de mesma natureza que lhe sejam atribuídas pela Coordenação;

VII- manter guarda e viabilizar acesso aos trabalhos finais e projetos de discentes do Curso;

VIII- registrar frequência e notas de avaliações no sistema vigente da UFBA.

#### SEÇÃO V - DO REPRESENTANTE DISCENTE

**Art. 27°** Caberá ao representante discente da turma, sem prejuízo de suas responsabilidades de discente do Curso:

I - Realizar comunicação com o grupo de discentes sobre assuntos pertinentes ao Curso e organização de atividades pedagógicas como visitas, atividades, oficinas, seminários e bancas (website e outros meios de comunicação);

II - Apoiar a Coordenação na sistematização do material didático para disponibilização aos discentes na plataforma Moodle/UFBA;

III - Organizar atividades autogestionárias quando pactuadas no conjunto da sala.

**Parágrafo Único** - A outros participantes do Curso como Consultores, Estagiários, Tutores será apresentado documento com matriz de compromissos do Curso.

#### TÍTULO III – DA ADMISSÃO E MATRÍCULAS DE DISCENTES

**Art. 28°** O ingresso de discentes no Curso será feito mediante seleção de candidatos, em processo de competição pública, conforme Edital de Seleção a ser publicado pelo Colegiado do Curso, após aprovação do mesmo pelas instâncias competentes, conforme a Norma Complementar para Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UFBA em vigência. O Edital de Seleção estabelecerá documentação necessária aos candidatos, etapas, prazos, datas e critérios relativos ao processo seletivo, bem como o número de vagas disponíveis.

**Art. 29°** Para cada seleção, o Colegiado designará uma Comissão de Seleção formada por, no mínimo 3 (três) docentes credenciado(a)s no Curso, que se responsabilizará pela condução dos trabalhos de seleção especificados no Edital de Seleção.

**Art. 30°** Poderão candidatar-se à Residência AU+E/UFBA os portadores de diploma de graduação, devidamente reconhecido no Brasil, em Arquitetura, Urbanismo, Engenharia e áreas correlatas de interesse para as atividades previstas nesse Regimento. Caberá a Comissão de Seleção decidir sobre as áreas correlatas.

**Art. 31°** As decisões da Comissão de Seleção serão submetidas ao Colegiado da Residência AU+E/UFBA e, após homologação por esta instância, serão soberanas e irrecorríveis.

**Art. 32°** O número de vagas para cada nova turma do curso será proposto pelo Colegiado, de acordo com a disponibilidade de professores orientadores credenciados e autorizado pelas instâncias competentes, respeitando a reserva de vagas para cota racial e social, conforme a política de cotas para os cursos da UFBA em vigência.

**Art. 33°** Os procedimentos de matrícula atenderão às normas da UFBA, em vigor.  
**Parágrafo Único** – Será de inteira responsabilidade dos discentes a sua integridade física em trabalhos de campo, cabendo aos professores orientadores/tutores os contatos preliminares com as comunidades integrantes dos trabalhos conjuntos, para a receptividade necessária ao desenvolvimento dos trabalhos previstos.

## **TÍTULO IV – DO REGIME DIDÁTICO**

### **SEÇÃO I – DO CURRÍCULO**

**Art. 34°** A estrutura acadêmica da Residência AU+E/UFBA prevê o prazo mínimo de 14 (catorze) meses e máximo de 16 (dezesesseis) meses, com um total de 40 créditos acadêmicos (442 horas – 26 créditos; sendo 340 horas-aula e 102 horas para elaboração do trabalho final – projeto/pesquisa orientada) e 14 créditos de trabalho de campo (mínimo de 840 horas de Residência). De forma complementar, dispõe-se do componente curricular Tópicos Especiais, com carga horária e oferta variável, sem creditação. O Curso, portanto, tem sua estrutura semestralizada, distribuída em três semestres letivos:

1º semestre – Módulos de Disciplinas, definição de equipes de residentes, Assistência Técnica com ênfase na aproximação com a comunidade/território, 1 Fórum Interno e 1º Relatório de Trabalho de Campo.

2º semestre – Módulos de Disciplinas, Assistência Técnica com ênfase em proposições coletivas, 2 Fóruns Internos, e 2º Relatório de Trabalho de Campo.

3º semestre – Módulos de Disciplinas, Assistência Técnica com ênfase na elaboração/materialização parcial ou total das proposições participativas, coletivas e específicas, finalização do Trabalho Propositivo para apresentação e defesa do Trabalho Final.



**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, desde que aprovadas pelo Colegiado, poderão ser desenvolvidas atividades extra-curriculares consideradas necessárias ou recomendáveis para melhor desenvolvimento do Curso.

## SEÇÃO II – DA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DISCENTE

**Art. 35°** O(a) discente regularmente matriculado na Residência AU+E/UFBA terá um(a) orientador(a)/tutor(a), a ser definido(a) até o final do 1º semestre, que o(a) supervisionará até a conclusão do trabalho final. Poderá também indicar um(a) co-orientador(a)/co-tutor(a) ao longo do Curso.

**Parágrafo Único** – Caberá aos professores orientadores/tutores e co-orientadores, quando houver, a decisão sobre a co-autoria do projeto final para desenvolvimento futuro ou publicação.

**Art. 36°** A cada edição, em data a ser previamente definida pelo Colegiado, todos os professores orientadores da Residência AU+E/UFBA deverão encaminhar relatório sucinto ao Colegiado, apresentando o estágio de adiantamento dos trabalhos dos seus orientandos.

**Art. 37°** Será limitado no número de 02 (dois), os discentes orientados por docente.

**Art. 38°** Será permitida a co-orientação de trabalhos, respeitando-se os limites de 02 (dois) discentes por docente.

## SEÇÃO III – DA AFERIÇÃO DE APRENDIZAGEM E TRABALHO ORIENTADO

**Art. 39°** A verificação da aprendizagem de cada disciplina e atividade será feita mediante apuração da frequência às aulas e atividades previstas, com no mínimo 75% de presença, bem como mediante atribuição de notas e trabalhos, apresentação de seminários e/ou relatórios.

**Art. 40°** As disciplinas e as atividades da Residência AU+E/UFBA são creditadas de acordo com as definições do curso aprovado.

**Art. 41°** O desenvolvimento do trabalho de campo de assistência técnica, durante o curso, envolvendo pesquisa e atividades práticas de extensão, com participação de agentes públicos e comunidades envolvidas, compreende os seguintes conteúdos: a) Aproximação às comunidades, troca de saberes, coleta de dados e engajamento para desenvolver processos e proposições coletivas, b) Atividades de campo, oficinas participativas com instituições/comunidades envolvidas, c) Elaboração de relatórios técnicos, estudos preliminares e projetos participativos com a comunidade.

## SEÇÃO III – DO TRABALHO FINAL

**Art. 42°** São requisitos para apresentação do Trabalho Final:

a) Aprovação em todas as disciplinas e cumprimento de todos os requisitos e demais atividades da grade curricular aprovada para cada edição.

**Art. 44°** Para a conclusão da Residência AU+E/UFBA, a avaliação do Trabalho Final é feita por uma banca examinadora composta por três membros, incluindo dois membros internos e um membro externo ao curso, esse, com título mínimo de especialista, para avaliar o produto/projeto final. Já o processo, esse é qualificado pelo depoimento dos representantes da comunidade e avaliado pelo professor orientador/tutor.

**Art. 43°** O Trabalho Final (monografia) deve ser entregue com antecedência de pelo menos 2 (duas) semanas, em relação à data de sua defesa, para avaliação dos membros da banca. Será anexado uma declaração do orientador de que o mesmo está em condições de ser avaliado em banca, bem como 3 (três) cópias do trabalho a ser examinado.

**Art. 44°** O Trabalho Final é composto pela compilação dos relatórios de trabalho de campo da equipe que o discente residente integrou, do produto específico alcançado e de um artigo técnico sobre a Assistência Técnica desenvolvida, conforme as diretrizes do curso e abordagem definida junto ao(à) tutor(a).

**Art. 45°** Na banca de defesa, o Trabalho Final é apresentado pela equipe, com a exposição dos produtos coletivos e produto específico, desenvolvido pelo discente, sendo entregue na comunidade participante, acompanhado por um Termo de Doação.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, nos casos de concluintes de áreas afins, o escopo do trabalho de campo será definido em comum acordo com o orientador/tutor do trabalho, devendo estar relacionado aos trabalhos em AU+E desenvolvidos.

**Art. 46°** Para conclusão da Residência AU+E/UFBA o discente deverá obter média final de todas avaliações com nota mínima de 5,0 (cinco).

#### SEÇÃO IV– DA DURAÇÃO DOS CURSOS

**Art. 47°** O prazo de duração da Residência AU+E/UFBA deve respeitar o prazo mínimo de 14 (catorze) meses e máximo de 16 (dezesesseis) meses, incluindo a submissão do Trabalho Final à banca examinadora, a defesa e a entrega do trabalho à comunidade.

**Art. 48°** Excepcionalmente, a duração da Residência AU+E/UFBA poderá exceder o limite máximo de 16 (dezesesseis) meses, incluindo a submissão do Trabalho Final à banca examinadora, com devida justificativa aprovada pelo Colegiado.

#### TÍTULO V – DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

**Art. 49°** O discente que concluir, com aprovação, todas as exigências estabelecidas no Projeto deste Curso de Especialização fará jus ao Certificado de Conclusão;

**Art. 50°** Conforme Art. 28º, Parágrafo Único, Resolução 03/2014 da UFBA, o discente que for aprovado nas atividades e componentes curriculares que

integralizem o total de horas do Curso e não apresentar o Trabalho Final (monografia) poderá receber o Certificado de Aperfeiçoamento.

## **TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 51°** Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado da Residência AU+E/UFBA e, quando pertinente, com a participação do(a) professor(a) orientador(a)/tutor(a) do(a) discente.

**Art. 52°** O presente Regimento Interno para este Curso de caráter permanente entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX), tendo sido aprovado pela Congregação da Faculdade de Arquitetura da UFBA, revogadas as disposições em contrário.